



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.155, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, institui a Política Municipal de Governo Digital e estabelece diretrizes para a transformação digital da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Pública Municipal, de ampliação da eficiência administrativa e da melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da transparência, da desburocratização, da inovação, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os princípios, as regras e os instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. A Política Municipal de Governo Digital será implementada de forma gradual, observadas as disponibilidades orçamentárias, a capacidade operacional dos órgãos e entidades municipais e o planejamento administrativo.

Art. 2º A Política Municipal de Governo Digital tem por objetivos promover a simplificação administrativa, ampliar a eficiência da gestão pública, facilitar o acesso da população aos serviços públicos, reduzir custos operacionais, fortalecer a transparência, estimular a inovação, fomentar a utilização de tecnologias digitais e assegurar maior integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º A transformação digital deverá priorizar soluções que promovam melhoria da experiência do usuário, racionalização dos procedimentos administrativos e aumento da qualidade dos serviços públicos.

§ 2º Sempre que técnica e administrativamente viável, deverão ser privilegiados procedimentos eletrônicos em substituição aos processos exclusivamente físicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Governo Digital observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os princípios da desburocratização, da inovação, da eficiência, da transparência, da acessibilidade, da sustentabilidade, da interoperabilidade entre sistemas, da proteção de dados pessoais, da segurança da informação, da participação social e da centralidade no cidadão.

§ 1º Os órgãos municipais deverão buscar a revisão contínua de procedimentos administrativos, eliminando formalidades desnecessárias e simplificando a relação entre o Poder Público e os cidadãos.

§ 2º A utilização de tecnologias digitais deverá observar critérios de segurança, confiabilidade, economicidade, continuidade dos serviços públicos e inclusão digital.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO GOVERNO DIGITAL

Art. 4º Constituem instrumentos da Política Municipal de Governo Digital, dentre outros:

I – a prestação digital de serviços públicos;

II – os sistemas informatizados de gestão administrativa;

III – o processo administrativo eletrônico;

IV – as assinaturas eletrônicas admitidas pela legislação;

V – a gestão eletrônica de documentos;

VI – o compartilhamento de informações entre órgãos e entidades públicas;

VII – os dados abertos, observado o interesse público e as restrições legais;

VIII – os mecanismos eletrônicos de transparência e participação social.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo serão implementados gradualmente, conforme a disponibilidade tecnológica e financeira do Município.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 5º Compete ao órgão ou unidade responsável pela Tecnologia da Informação coordenar a implementação da Política Municipal de Governo Digital, prestando apoio técnico aos demais órgãos e propondo medidas destinadas ao aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica, da segurança da informação e da transformação digital.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais deverão cooperar entre si para garantir a integração de sistemas, a padronização de procedimentos e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar, sempre que possível, a disponibilização de serviços públicos em meio eletrônico, assegurando acessibilidade, simplicidade, transparência e facilidade de utilização pelos cidadãos.

§ 1º A digitalização dos serviços deverá observar critérios de eficiência administrativa e de melhoria contínua da experiência do usuário.

§ 2º Permanecerão assegurados os meios presenciais de atendimento quando exigidos pela legislação ou necessários para garantir o acesso universal aos serviços públicos.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais deverão promover o compartilhamento de informações e bases de dados necessárias ao desempenho de suas competências, observadas as restrições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

§ 1º Sempre que possível, será dispensada a exigência de documentos ou informações já constantes de bases oficiais da Administração Pública ou que possam ser obtidos mediante integração entre sistemas.

§ 2º O compartilhamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, proporcionalidade e segurança.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º O tratamento das informações produzidas, armazenadas ou compartilhadas pela Administração Pública Municipal observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de transparência pública e as políticas municipais de segurança da informação.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão adotar medidas administrativas e tecnológicas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações públicas.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS E DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 9º Os documentos produzidos em meio eletrônico, bem como as assinaturas eletrônicas utilizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, observarão a legislação federal aplicável e produzirão os efeitos jurídicos nela previstos.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá adotar plataformas eletrônicas e mecanismos de autenticação digital destinados a conferir segurança, autenticidade e integridade aos atos administrativos.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 10. A Administração Pública Municipal estimulará a utilização de meios digitais para ampliar a transparência da gestão pública, facilitar o acesso às informações de interesse coletivo, incentivar a participação social e promover a melhoria contínua dos serviços públicos.

Parágrafo único. Sempre que possível, serão disponibilizados canais eletrônicos destinados ao recebimento de solicitações, manifestações, avaliações e sugestões dos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promoverão a implementação gradual das disposições deste Decreto, podendo ser editadas normas complementares destinadas a disciplinar procedimentos específicos relativos à governança digital, segurança da informação, processo eletrônico, gestão documental, compartilhamento de dados e demais instrumentos necessários à efetivação da Política Municipal de Governo Digital.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, 29 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e amparado no disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 24 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344, de 20 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o pagamento da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.271/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344/2013, ao servidor Marcio Rogério Silva de Souza, Matrícula nº 13283-7, Motorista de Caminhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316, DE 29 DE JULHO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Lei 1.350 de 11 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis – CMDCA, para o biênio 2026 – 2027

Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ellen Carolliny Gomes da Silva Palagar
Suplente: Angélica Rohen Vogas Gualberto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcela Estevão Vieira de Oliveira
Suplente: João Vitor Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alany Correa de Queiroz Mota
Suplente: Priscila de Sá Stoller Pacheco Barcelos

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Andreia Fratani Serpa Pontes
Suplente: Evelynne Silva Barcelos

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Titular: Maristela Serpa Souza de Freitas
Suplente: Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Suplente: Renata de Lacerda Santiago

Representantes da Sociedade Civil

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis
Titular: Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Suplente: Leila Medeiros Barra Vieira

Associação Pestalozzi de São Fidélis/RJ
Titular: Lucélia Rodrigues Silva Freixo
Suplente: Nathaly Andrade de Freitas

Faculdade Censupeg
Titular: Natália Barbosa Mambreu de Lima
Suplente: Antônio Marcos Cardozo de Lima

Fundação CDL Campos
Titular: Kelly Mendonça Lanhas
Suplente: Raquel Xavier Campos Souza

Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Gleisson Gil dos Santos Silva
Suplente: Júlia Duarte Soares

Associação de Moradores de Boa Esperança
Titular: Reginaldo Amaral de Almeida
Suplente: Patrícia Braz dos Santos das Neves

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 29 de julho de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO TERMO: 0094/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS

OBJETO: APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DO SERVIÇOSPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO-DIA DEREFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

VALOR R\$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 27 de julho de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 27 de julho de 2027

NÚMERO DO TERMO: 0095/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0006/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS- APAE

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE PARCEIRA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO CUSTEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2026

VIGÊNCIA INICIAL: 27 de julho de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 27 de julho de 2027



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO: OCTOGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPASSE REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 11.645 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2026.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 011, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VIGÉSIMA E VIGÉSIMA PRIMEIRA PARCELA DO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL, REFERENTE AOS RECURSOS MAC.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2026, a Prestação de Contas da VIGÉSIMA e VIGÉSIMA PRIMEIRA parcela do Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal, referente aos recursos MAC.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 28 de julho de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 012, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRIMEIRA A VIGÉSIMA QUARTA PARCELA DO CONVÊNIO 002/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL, REFERENTE A EXECUÇÃO DA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE HOSPITALAR.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2026, a Prestação de Contas da PRIMEIRA e VIGÉSIMA QUARTA parcela do Convênio 002/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal, referente a execução da reforma das dependências da Unidade Hospitalar.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 28 de julho de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 10/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, composta paritariamente pelos membros do CMDCA e 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com os representantes abaixo relacionados:

Representantes do Governo:

Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Alany Corrêa de Queiroz Mota Paula
Marcela Estevão Vieira Oliveira

Representantes da Sociedade Civil:

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Natália Barbosa Mambreu de Lima
Nathaly Andrade de Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Hellya Maria Assunção Castelar Trindade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 29 de Julho de 2026.

Ana Paula Pains de Oliveira
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 013, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL, REFERENTE A UTI – PORTARIA GS/MS Nº 2.634 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal, referente a UTI- Portaria GS/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 28 de julho de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal
de São Fidélis

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de São Fidélis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 12

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:E. H. RIBEIRO COMERCIO & SERVICOS				08.914.125/0001-39	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0002 ÁLCOOL 70% - EM GEL - 1 LITRO *ÁLCOOL 70% - EM GEL - 1 LITRO		dragogo	10,15	436	4.425,40
0027 HIDRATANTE CORPORAL - FEMININO - COM APROXIMADAMENTE 200G		skala	9,00	276	2.484,00
0061 TOALHA DE ROSTO - COM APROXIMADAMENTE 50CMX80CM Material:		paloma luzani	10,15	313	3.176,95
QTD: 3			VALOR TOTAL:		10.086,35
FORNECEDOR:E L FARIA RIBEIRO LTDA				05.331.560/0001-42	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0013 CREME DENTAL - COM APROXIMADAMENTE 90G *CREME DENTAL - COMALG			1,85	1764	3.263,40
0014 CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR Ingrediente Ativo: Fluoreto de Sódio ALG			1,95	1740	3.393,00
0018 ESCOVA DE DENTE INFANTIL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM		ALG	1,70	2240	3.808,00
0024 FIO DENTAL Embalagem transparente com 100m. Fio branco encerado.		ALG	4,70	196	921,20
0044 REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY - COM APROXIMADAMENTE 100ML		ALG	12,91	337	4.350,67
QTD: 5			VALOR TOTAL:		15.736,27
FORNECEDOR:LESTE COMERCIO ATACADISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA				60.387.649/0001-39	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 ABSORVENTE ÍNTIMO NOTURNO - COM ABAS - PCT COM 8 UNID.		naturalmente	4,06	24785	100.627,10
0037 MAMADEIRA DE 250 ML Com bico de silicone transparente ortodôntico, fluxo		neopan	10,89	2500	27.225,00
0050 SABONETE EM BARRA - INFANTIL - COM APROXIMADAMENTE 90G		pom pom	2,63	25240	66.381,20
0052 SABONETE NEUTRO - DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, 80 A 90G		cliss	1,49	3100	4.619,00
0060 TOALHA DE BANHO - COM APROXIMADAMENTE 67CM X1,20M *TOALHA		kc	14,99	1250	18.737,50
QTD: 5			VALOR TOTAL:		217.589,80
FORNECEDOR:M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA				03.156.939/0001-38	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0008 CHUPETA ORTODÔNTICA COM BICO DE SILICONE Característica e		Mamita	3,05	50	152,50
0009 CHUPETA SILICONE COM BICO ORTODÔNTICO COM BORDAS		Mamita	3,05	1000	3.050,00
0021 ESPONJA BUCHA VEGETAL NATURAL Em pedaço.		Beauty	5,75	72	414,00
0032 LENÇOL PARA BERÇO AVULSO SEM ELÁSTICO - PADRÃO NACIONAL -		Tok Show	20,55	1200	24.660,00
0034 LIMPA VIDRO - EMBALAGEM COM 500 ML Tipo líquido, rótulo com dados de		Cordex	3,50	259	906,50
0035 LIXA PARA UNHA Possuindo dois tipos de gramatura, de um lado para		Sempre	0,50	572	286,00
0038 PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA Dimensões aproximadas 50x30cm -		For Lar	4,20	248	1.041,60
0040 PENTE COM CABO Confeccionado em material plástico resistente, medindo		Sbrissa	1,50	273	409,50

0041 PINÇA PARA SOBRANCELHA - EM AÇO INOX Com aproximadamente 9 cm	Merheje	3,50	274	959,00
0054 SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo	Plastpan	16,26	110	1.788,60
0055 SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE Com alça tipo camiseta medindo	Plastpan	16,03	390	6.251,70
0058 SODA CLORADA ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1 LITRO SODA	Cordex	10,00	61	610,00
0059 TALCO - EMBALAGEM COM 200 G Dermatologicamente testado. Para uso	Baby Pop	15,00	98	1.470,00

QTD: 13 VALOR TOTAL: 41.999,40

FORNECEDOR:M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - LTDA - EPP 10.595.196/0001-68

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0003 AMACIANTE DE ROUPAS Perfumado, frasco de 5 litros, com tampa abre e	SUPREMA	19,00	172	3.268,00
0004 APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 3 LAMINAS Cabo de plástico,	BIC	5,00	168	840,00
0005 AROMATIZANTE / ODORIZADOR AEROSOL - EMBALAGEM DE 360 ML	PURO AR	10,00	225	2.250,00
0015 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 ML 48h de proteção,	MOOD	6,08	288	1.751,04
0016 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 ML 48h de proteção,	MOOD	6,08	288	1.751,04
0017 DESODORIZADOR SANITÁRIO - COM GANCHO *DESODORIZADOR	SANY	1,60	1056	1.689,60
0026 HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO Compacta nas	POLYFARMA	4,50	155	697,50
0029 INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300ML Eficiente para matar	PRO INSET	9,50	247	2.346,50
0047 SABÃO EM PASTA MULTIUSO ROSA *SABÃO EM PASTA MULTIUSO ROSA	crystal	6,10	176	1.073,60
0057 SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML *SHAMPOO INFANTIL -	skalinha	10,20	480	4.896,00

QTD: 10 VALOR TOTAL: 20.563,28

FORNECEDOR:MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS 33.308.341/0001-88

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0051 SABONETE LÍQUIDO - COM APROXIMADAMENTE 5 LITROS Fragância:	bio	14,99	94	1.409,06
0053 SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 15 L - EMBALAGEM COM	mm	2,99	841	2.514,59

QTD: 2 VALOR TOTAL: 3.923,65

FORNECEDOR:OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA 39.234.604/0001-38

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0012 CREME DE CABELO PARA PENTEAR - EMBALAGEM DE 300 ML Testado	biohair	7,50	243	1.822,50
0028 HIDRATANTE CORPORAL - MASCULINO - COM APROXIMADAMENTE	biot	9,50	276	2.622,00
0048 SABÃO GELEIA (DETERGENTE GELATINOSO) - 5 LITROS Concentrado.	alumil	7,17	269	1.928,73
0062 TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNID Material em TNT, para	vabene	7,90	169	1.335,10

QTD: 4 VALOR TOTAL: 7.708,33

FORNECEDOR:RPA PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA 61.676.323/0001-94

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0006 AVENTAL EM TECIDO (BRIM) - MEDINDO 70 X 83 CM Para merendeiras.	genérico	23,99	500	11.995,00
0030 KIT DE ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA E BICOS Em nylon com cerdas	MAMITA	15,30	100	1.530,00
0043 PRENDEDOR DE ROUPAS Material plástico, possuindo no mínimo 10cm,	CRISTAL	2,70	152	410,40

QTD: 3 VALOR TOTAL: 13.935,40

FORNECEDOR:UTIBRINK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 03.719.870/0001-03

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0007 BICO PARA MAMADEIRA - PARA BEBÊS ACIMA DE 06 MESES DE IDADE	mamita	3,80	50	190,00
0010 CONDICIONADOR - EMBALAGEM DE 400 ML Fórmula suave, com pró	tralala	17,94	256	4.592,64
0011 CORDA PARA VARAL Material: polipropileno; 10 metros.	policorda	2,44	67	163,48

0020 ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Confeccionada em madeira, com cerdas de	guirado	3,20	85	272,00
0039 PAPEL TOALHA - 19X21CM Papel toalha: com picotes, possuindo	belichef	3,40	386	1.312,40
0046 SABÃO EM BARRA DE COCO - COM APROXIMADAMENTE 200G Embalado barra		2,18	302	658,36
0049 SABÃO PASTOSO - EMBALAGEM COM 500 G Super concentrado.	barra	6,00	351	2.106,00
0056 SHAMPOO - EMBALAGEM COM 400 ML Fórmula suave, contendo PH neutro, tralala		15,28	492	7.517,76
0063 VASSOURA DE PIAÇAVA (CHAPA Nº 5) *VASSOURA DE PIAÇAVA - CHAPA campista		18,65	189	3.524,85

QTD: 9 VALOR TOTAL: 20.337,49

FORNECEDOR:VPS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA 36.566.456/0001-60

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0019 ESCOVA DENTAL Cerdas em nylon, macia, aparadas uniformemente e	NAVY FRESH	2,10	2342	4.918,20
0022 ESPONJA INFANTIL PARA BANHO Material em espuma.	ESPONFLORA	3,00	1000	3.000,00
0023 ESPONJA PARA BANHO - SINTÉTICA Com formato anatômico para as mãos,	ESPONFLORA	2,20	126	277,20
0031 KIT DE PENTE E ESCOVA INFANTIL ESCOVA: COM CERDAS DE	BABY NANY	14,00	50	700,00
0033 LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO AVULSO SEM ELÁSTICO -	BT ENXOVAL	28,19	2000	56.380,00
0036 MAMADEIRA - COM APROXIMADAMENTE 250ML Bico universal de silicone	PETITA	9,95	80	796,00
0045 RODO PARA PIA - MEDINDO 16 CM Material em plástico, com borracha.	RG	3,90	75	292,50

QTD: 7 VALOR TOTAL: 66.363,90

FORNECEDOR:LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESSERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	null	QTD	null
0025 FRALDA DE PANO (CAIXA COM 05 UNIDADES), EM TECIDO DUPLO COM			200	
0042 PORTA-SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE Em acrílico transparente. Com			54	

QTD: 2

